



LEI MUNICIPAL Nº 2.309 DE 02 DE MAIO DE 2016.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros a título de subvenção social ao Hospital Municipal São Lucas, no montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem repassados á Autarquia, em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º O Hospital Municipal, beneficiado com a subvenção mencionada no "caput" deste artigo, enviará ao Órgão concedente, a prestação de contas dos recursos recebidos, com a finalidade de comprovar a sua aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 02 de maio de 2016.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. De Adm. e Planejamento
E Mural Público do Município em 02/05/2016

MARIA IZABEL RICHETER
Secretária de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI MUNICIPAL Nº 2.310 DE 02 DE MAIO DE 2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 23.08/2016, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE MAJOR VIEIRA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.308/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º O presente repasse se dará pelo período de 10 (dez) meses, a findar –se em 31 de dezembro de 2016.”

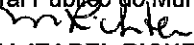
Art. 2º Esta Lei entra na data de sua publicação.

Major Vieira (SC), 02 de maio de 2016.


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. De Adm. e Planejamento
E Mural Público do Município em 02/05/2016


MARIA IZABEL RICHETER
Secretária de Administração

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI MUNICIPAL Nº 2.311 DE 09 DE MAIO DE 2016.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2147 DE 20 DE MAIO DE 2013, QUE AUTORIZA O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES A FILIAR A CAMARA E CONTRIBUIR COM A UVESC- UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica revogada a lei municipal nº 2147/2013 de 20 de maio de 2013, que “autoriza o Presidente da Mesa de Diretora da Câmara Municipal de Vereadores a filiar a Câmara, e contribuir com a UVESC-União dos Vereadores de Santa Catarina e dá Outras Providências”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 09 de maio de 2016.


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. De Adm. e Planejamento
E Mural Público do Município em 09/05/2016


MARIA IZABEL RICHETER
Secretária de Administração